

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 979/XIII/3.ª \(BE\)](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	979/XIII/3.ª
Proponente/s:	Dezanove Deputados do Bloco de Esquerda (BE)
Assunto:	“Determina a transparência de vencimentos e propõe o estabelecimento de leques salariais de referência como mecanismo de combate à desigualdade salarial”
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece justificar-se.
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota:

A data de entrada em vigor da iniciativa evita eventuais encargos orçamentais no atual ano económico, ficando assim salvaguardado o princípio consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, que limita a apresentação de iniciativas que “envolvam, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas do Estado previstas no Orçamento”, conhecido por *lei-travão*. Não obstante, caso se considere necessário para esse efeito, no decurso do processo legislativo parlamentar poder-se-á alterar a norma sobre o início de vigência, por forma a fazer coincidir o início de vigência ou a produção de efeitos desta iniciativa com a entrada em vigor do Orçamento do Estado subsequente (uma vez que por vezes pode não coincidir com o primeiro dia do ano civil seguinte).

O assessor parlamentar,
Rafael Silva

Direção de Apoio Parlamentar | Divisão de Apoio ao Plenário (ext. 11703)
20 de agosto de 2018